

Ata de Registro de Preços nº 058/2020

Processo Licitatório nº 133/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 065/2020

Tipo: Menor preço por item Vigência 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 — Centro — Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, emitida pela SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.076/0001-88, sediada na Rua Itajubá, nº 1310, Sagrada Família, CEP: 31.030-430, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Alessandro Castro e Mello, inscrito no CPF sob o nº 934.667.306-00 e CI MG-5.614.756, expedida pela SSP/MG em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS/PORTAS, DE INFORMAÇÃO E DE INAUGURAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme especificações constantes do Anexo Único desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pelo Gabinete do Prefeito por meio da Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer ao CONTRATANTE, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.



Cláusula 4º. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades:
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, em decorrência de danos pela má instalação e outros, ocasionados pela má qualidade do material.

- a) Garantir que qualquer dano ou avaria ocorrido pelo transporte dos materiais entregues seja de responsabilidade da **CONTRATADA**, independente se o serviço de transporte foi terceirizado pela mesma.
- b) Garantir a troca do adesivo/substituição da placa, sem ônus a contratante e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua notificação, de qualquer placa que venha apresentar descolamento e/ou desbotamento durante o período de garantia para o item 02.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



- **Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

- Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.
- Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos
 - a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
 - b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
61	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.30.00
70	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
87	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
124	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.30.00
132	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
139	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
165	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
181	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
207	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
219	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
227	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
239	02.04.02.04.122.0021.2037.3.3.90.30.00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG Fone: (031) 3688 1300



250	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
272	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
281	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
290	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.30.00
296	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
313	02.04.04.18.541.0026.2045.3.3.90.30.00
324	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.30.00
340	02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.30.00
347	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
397	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
410	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
424	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.30.00
429	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.30.00
436	02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.30.00
455	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0034.2110.3.3.90.30.00
468	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
473	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
478	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
496	02.05.04.08.244.0035.2119.3.3.90.30.00
504	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00
510	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.30.00
515	02.05.04.08.244.0037.2139.3.3.90.30.00
555	02.05.05.13.392.0015.2145.3.3.90.30.00
560	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.30.00
567	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.30.00
572	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.30.00
578	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.30.00
583	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.30.00
587	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.30.00
597	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.30.00
603	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.30.00
611	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.30.00
622	02.05.05.23.695.0016.2162.3.3.90.30.00
660	02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.30.00
668	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
708	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.30.00
715	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.30.00
722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
731	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00
739	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
751	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.30.00
	1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG Fone: (031) 3688 1300



803	02.06.01.10.303.0039.2194.3.3.93.30.00
809	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.30.00
816	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00
823	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
830	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.30.00
840	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
846	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00
855	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
863	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
874	02.06.01.10.305.0041.2224.3.3.90.30.00
880	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
898	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
909	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
944	02.07.01.12.364.0023.2098.3.3.90.30.00
962	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00
980	02.07.01.12.365.0012.2075.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. O local da entrega do serviço será determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a sua necessidade e localização do aparelho público dentro do município de Lagoa Santa/MG, após o recebimento da ordem de serviço expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG;
- b) A aquisição dos itens se procederá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- c) A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega e instalação mediante ordem de serviço, em local determinado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço para a solicitação dos itens 01, 02, 03 e 05; exceto a placa discriminada no item 04;



- d) A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega da(s) placa(s) mediante ordem de serviço, em local determinado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço para a solicitação do item 04.
- e) Em relação aos itens 01, 02, 03 e 05, a **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação do item constante no Anexo I Termo de Referência do edital, com a confecção e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a perfeita execução dos serviços;
- f) As placas dos itens 01, 02, 03 e 05 deverão ser instaladas pela **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos causados pela má instalação ou decorrentes da qualidade dos produtos e serviço á terceiro;
- g) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- h) Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade "Classe A" e estar em conformidade com as normas e métodos da ABNT.
- i) A arte/layout das placas será encaminhada única e exclusivamente pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Lagoa Santa, juntamente com a ordem de serviço.
- j) A arte/layout das placas poderão ser diferenciadas para atendimento as necessidades do **CONTRATANTE**.
- k) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- l) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- m) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- n) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos materiais, de acordo com a ata de registro de preços.
- o) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os materiais.



p) O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Coordenadoria de Comunicação de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus ao CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua notificação, de qualquer placa ou adesivo que por ventura apresentar deslocamento e/ou desbotamento durante o período de garantia, ou que estejam em desacordo com o edital e o Anexo I - Termo de Referência, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da CONTRATADA.

Cláusula 23^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25^a. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3^a, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento



devido a **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

- d) Definição da Coordenadoria de Comunicação como único preposto de solicitação referentes aos serviços licitados.
- e) Envio da ordem de serviço constando o serviço a ser realizado.
- f) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- g) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- i) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- j) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- I) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto da ata, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- m) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência do edital, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- I) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;



- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) O envio da nota fiscal com a cópia da ordem de fornecimento e comprovante fotográfico do serviço prestado à Coordenadoria de Comunicação para que a mesma proceda os tramites de pagamento.
- q) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I Termo de Referência, do edital;
- r) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- s) O prazo de entrega/instalação do item 05 poderá ser dilatado em até mais 10 (dez) dias úteis, desde que justificado por e-mail ao **CONTRATANTE** o motivo. A notificação ao **CONTRATANTE** deve ser realizada por e-mail (ascom@lagoasanta.mg.gov.br) antes do vencimento do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis e deverá constar da cópia da ordem de serviço enviada à **CONTRATADA**, bem como o novo prazo.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28^a. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos:
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260.de 12 de fevereiro de 2012:
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260,de 12 de fevereiro de 2012:.

- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31^a. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 065/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE.**

Cláusula 39^a. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP n° 065/2020 - Processo Licitatório n° 133/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR CONTRATANTE

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG Fone: (031) 3688 1300



ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI ALESSANDRO CASTRO E MELLO CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 058/2020, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP n° 065/2020.**

EMPRESA: ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI CNPJ: 14.623.076/0001-88						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	50	SV	CONFECCAO DE PLACAS CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACA FORMATO 80CMX60CM EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO CONFECÇÃO DE PLACA FORMATO 80CMX60CM EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO AISI 304 (COM ESPESSURA DE 1,2MM). GRAVAÇÃO EM FOTOCORROSÃO NA CHAPA, TEXTO COR PRETA E LOGOMARCAS COLORIDAS. PARA FIXAÇÃO FORNECIMENTO COM DE 4 PARAFUSOS CASTELO E BUCHA.		840,00	42.000,00
5	50	SV	CONFECCAO DE PLACAS CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACA TAMANHO 2X2M COM ESTRUTURA METALON 30X20 CHAPA Nº 18 (ESPESSURA 1,21MM) REVESTIDO DE CHAPA ALVANIZADA CHAPA 26, (ESPESSURA 0,50MM) 02 POSTES DE TUBO 4"; CHAPA 14 (ESPESSURA 1,90MM) COM 5 METROS DE COMPRIMENTO PARA FIXAÇÃO, SINALIZADO COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL (COLORIDO) TAMANHO 2X2M. A ESTRUTURA TAMBÉM CONTERÁ GANCHO DE BARRA CHATA 3/16X1; BARRA CHATA 3/13 X1, PORCA, CHUMBAÇÃO DE 1MM.	MILENIUM	1.488,00	74.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 116.400,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)						



Lagoa Santa, novembro de 2020

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR CONTRATANTE

ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI ALESSANDRO CASTRO E MELLO CONTRATADA

Testemunhas:		
•	CPF:	CPF:



19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 04 de novembro de 2020,



ATA RP 058-2020 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 756811f7-ea7b-463e-af9b-93418c222a0a



Assinaturas

Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Alessandro Castro e Mello licitacao@acarte.com.br Assinou como parte

Sandra da Silva Moura sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Patricia Sibely D Avelar

Alessandro Castro e Mello

Sandra da Silva Moura

James 82 60.60

Eventos do documento

03 Nov 2020, 14:28:06

Documento número 756811f7-ea7b-463e-af9b-93418c222a0a criado por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2020-11-03T14:28:06-03:00

03 Nov 2020, 14:39:19

Lista de assinatura iniciada por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4dafabd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2020-11-03T14:39:19-03:00

03 Nov 2020, 16:54:19

PATRICIA SIBELY D AVELAR Assinou como parte (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51958) -Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996 - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE ATOM: 2020-11-03T16:54:19-03:00

04 Nov 2020, 10:29:49

ALESSANDRO CASTRO E MELLO Assinou como parte - Email: licitacao@acarte.com.br - IP: 179.187.142.96



19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 04 de novembro de 2020,



(179.187.142.96.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 50812) - Geolocalização: -19.9025593 -43.93413150000001 - Documento de identificação informado: 934.667.306-00 - DATE ATOM: 2020-11-04T10:29:49-03:00

04 Nov 2020, 10:41:41

SANDRA DA SILVA MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59336) - Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE_ATOM: 2020-11-04T10:41:41-03:00

04 Nov 2020, 11:35:58

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43286) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE ATOM: 2020-11-04T11:35:58-03:00

04 Nov 2020, 11:37:15

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42606) - Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996 - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE ATOM: 2020-11-04T11:37:15-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): ae 51a47bd08ad1e 1a5591c9304854da0ac5cc1fd5f67651b60802ff0a9ddcddd\\ (SHA512): 8c1406f687cde06f3d65c01914ad54b9168ae 5d1bb3d4f78cc320fac1ddd957b84d1a41b4f1e4a55e2e13d4806e5cf91109e86cc22dda8dd14a3aa62bc5ce9f5$

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign